



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 66. DE 04 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 26 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/2023 - EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.990.912/0001-83
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5203/2022 - EMPRESA: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP - CNPJ: 14.516.591/0001-69

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527.

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 02 DE 03 ABRIL DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO N 66. DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*“Dispõe sobre homologação da Seleção do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a divulgação do Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado previsto pelo Edital n. 01/2023, publicado no Diário Oficial em 14 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final Definitivo da seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, regido pelo Edital 01/2023, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, cuja lista de candidatos se apresenta em ordem decrescente de pontos obtidos no Anexo I.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,** Estado da Bahia, em 04 de abril de 2023.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**ANEXO I****RESULTADO FINAL DEFINITIVO**

<b>NOME</b>
1. IVANETE DOS SANTOS LIMA
2. RANIELE LEITE DE OLIVEIRA
3. BEATRIZ LOPES E LOPES
4. CLEIDE DA SILVA BATISTA
5. LUIZ MOREIRA BARBOSA
6. GABRIELLE SOUZA TEIXEIRA
7. LAIANNE DE ALMEIDA OLIVEIRA
8. MARIA LUIZA CARDOSO SANTANA
9. JÚLIO CÉSAR PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO
10. EMILLI SUYANNE BATISTA COSTA
11. LUANNA ROCHA NEVES DE ARAÚJO
12. THALIA DE SOUZA SANTOS
13. JONATAS DO NASCIMENTO LOPES
14. LARISSA HELLEN DA COSTA PORTO
15. MARCOS VENÍCIUS DA SILVA NASCIMENTO
16. VITÓRIA MARIANE DA SILVA NASCIMENTO
17. IANÉ DA SILVA CASTRO FREITAS DIAS
18. DOUGLAS GABRIEL ALVES DE ARAÚJO
19. NAYLA STEPHANIE ARAÚJO DIAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

**PORTARIA N. 26 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*“Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA para assinatura de contrato”.*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 08, de 30 de junho de 2021, pelo Decreto nº 150, de 22 de julho de 2021, e em conformidade com as normas contidas no Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial em 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, por meio do Decreto nº 160/2021, publicado na Imprensa Oficial em 22 de julho de 2021, e a prorrogação da validade do certame, conforme Portaria 006 de 28 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, cuja lista nominal segue no ANEXO I, para assinatura de contrato temporário para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), para a função de professor substituto apto a atuar nas turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA);

**Art. 2º.** Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 05 de abril de 2023, deste ano, terça-feira, às 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinatura do contrato, munidos de cópias simples e originais dos documentos listados no ANEXO II;

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato no ato de assinatura do contrato, na data designada, será interpretado como desistência da vaga e acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, sendo então substituído pelo seu sucessor, conforme lista classificatória já publicada.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 04 de abril de 2023.

**VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES**

Secretária Municipal  
Dec. nº. 205 de 13-12-2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

**ANEXO I**

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>EUJÁCIA NUNES PEREIRA</b>	LIDIANE DA SILVA PEREIRA	25	2º
	AMANDA FLÁVIA CARDOSO GOMES	15	3º
	ANA CARINA SILVA SANTOS	10	4º

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684  
CEP\_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

**ANEXO II**

No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao RH:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Número da conta corrente no Banco Bradesco, cópia do cartão ou comprovante;
- g) Cópia do Título de eleitor e quitação eleitoral;
- h) Cópia da Carteira Nacional de Motorista, caso tenha;
- i) Cópia dos Comprovações de Títulos e Experiência Profissional, apresentados no Processo Seletivo Simplificado;
- j) Certidão de Nascimento/ RG e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
- k) Certidão de antecedentes criminais.





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0212/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 002/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 18/01/2023, processo administrativo n.º 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO GERAL E PARA FARMÁCIA BÁSICA, FITOTERÁPICOS MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 02.990.912/0001-83
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 733, CENTRO, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, CPF: 092.897.805-25
<b>E-MAIL:</b> maxi-med@hotmail.com <b>TEL.:</b> (77) 3451-3549

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100 UNI	500	CRAL	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
2	ABSORVENTE MULTI USO	PCT C/20 UNI	50	DRY	R\$ 6,80	R\$ 340,00
3	BARBEADOR DESCARTAVEIS 2 LÂMINAS	UNIDADE	100	GILETE	R\$ 0,92	R\$ 92,00
4	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000	CIENTIFIC	R\$ 0,43	R\$ 430,00
5	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	5000	J PROLAB	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
6	COLETOR DE URINA INFANTIL	UNIDADE	50	MEDURINE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
7	DISPOSITIVO URINÁRIO	UNIDADE	1000	URIPEN	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
8	ESCOVA GINECOLÓGICA	PCT C/100 UNI	200	VAGISPEC	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	ESPÁTULA DE AYRES	PCT C/100 UNI	200	VAGISPEC	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

10	ESPECULO ACRÍLICO GRANDE	UNIDADE	1000	VAGISPEC	R\$	R\$
11	ESPÉCULO ACRÍLICO MÉDIO	UNIDADE	3000	VAGISPEC	0,89	890,00
12	ESPÉCULO ACRÍLICO PEQUENO	UNIDADE	2000	VAGISPEC	R\$	R\$
13	FITA ADESIVA PARA ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	500	CIEX	0,89	2.670,00
14	FITA CAPILAR PARA GLICEMIA (INSUMOS)	CX C/50 UNID	200	G-TECH	R\$	R\$
15	FIXADOR DE EXAME CITOPATOLÓGICO SPRAY	UNIDADE	50	VAGISPEC	2,13	1.065,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	PCT C/8 UNI	500	BIGFRAL	59,50	11.900,00
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	PACOTES C/8	500	CREMER	R\$	R\$
18	LUGOL C/ 1.000ML 5%	LITROS	50	FACILIMPE	10,00	500,00
19	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 50CMX50M	UNIDADE	2000	FENIXPEL	R\$	R\$
20	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70CMX50M	UNIDADE	5000	FENIXPEL	9,73	4.865,00
21	MALHA TURBULAR 10 CM	UNIDADE	5	ORTOFEN	R\$	R\$
22	MALHA TURBULAR 6 CM	UNIDADE	5	ORTOFEN	7,86	3.930,00
23	MALHA TURBULAR 8 CM	UNIDADE	5	ORTOFEN	R\$	R\$
24	ORALPACK DE 15 A 20 ML	UNIDADE	5	ADVANTIVE	76,50	3.825,00
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM/50M	UNIDADE	200	HOSPIFLEX	R\$	R\$
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM/50M	UNIDADE	200	HOSPIFLEX	6,46	12.920,00
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM/50M	UNIDADE	200	HOSPIFLEX	R\$	R\$
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM/50M	UNIDADE	200	HOSPIFLEX	8,50	42.500,00
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM/50M	UNIDADE	200	HOSPIFLEX	R\$	R\$
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM/50M	UNIDADE	20	HOSPIFLEX	8,19	40,95
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM/100M	UNIDADE	200	HOSPIFLEX	R\$	R\$
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM/100M	UNIDADE	50	HOSPIFLEX	9,21	46,05
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM/100M	UNIDADE	100	HOSPIFLEX	R\$	R\$
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM/100M	UNIDADE	100	HOSPIFLEX	7,04	35,20
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM/100M	UNIDADE	20	HOSPIFLEX	R\$	R\$
36	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	UNIDADE	100	T.S	1,23	6,15
37	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48MM X 20M	UNIDADE	5	T.S	R\$	R\$
38	PROPÉS COM ELÁSTICO	C/100 UNID	20	LAVIE	25,50	5.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$</b>
<b>CENTO E OITENTA MIL REAIS</b>						<b>180.000,00</b>





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

**4. FISCAL**

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

<b>Servidor Responsável:</b>	Carlos André Silva Magalhães
<b>Unidade vinculada:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
<b>Cargo/Função:</b>	ENFERMEIRO
<b>Matrícula N.º:</b>	4631
<b>Telefone para contato:</b>	(77) 9-9943-3031
<b>E-mail:</b>	enf.carlos@hotmail.com

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 002/2023.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO

CONTRATANTE  
MARIA ELENA TEIXEIRA  
ROCHA:09289780525

Assinado de forma digital por MARIA  
ELENA TEIXEIRA ROCHA:09289780525  
Dados: 2023.04.03 17:33:48 -03'00'

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.990.912/0001-83  
MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA  
CPF: 092.897.805-25  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Martiele da Silva Nunes  
CPF nº 071.111.815-90

[Assinatura]  
CPF nº 051.013.375-44





	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

**PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5203/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 052/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 06/10/2022, processo administrativo n.º 166/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 052/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP</b>
<b>CNPJ: 14.516.591/0001-69</b>
<b>ENDEREÇO: ROD. ARMANDO MARTINELLI, N.º 15, FRENTE, BAIRRO SANTA TERESINHA – COLATINA / ES, CEP: 29702.575</b>
<b>REPRESENTANTE: IVAN COELHO SERAFINI, CPF: 129.712.667-02</b>
<b>E-MAIL: refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br TEL.: (27) 3722-5330 / (27) 9 8122-2233</b>

**LOTE 01**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 12.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E	PHILCO	PAC12000ITFM11	Unid.	80	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00

**IVAN COELHO**  
**SERAFINI:129712667**  
**02**

Assinado de forma digital por  
 IVAN COELHO  
 SERAFINI:12971266702  
 Dados: 2023.04.03 16:44:11 -03'00'

Página 1 de 4









**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**IVAN COELHO**  
**SERAFINI:12971266702**

Assinado de forma digital por IVAN COELHO SERAFINI:12971266702  
Dados: 2023.04.03 16:45:03 -03'00'

Página 3 de 4





9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 052/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO  
CONTRATANTE

IVAN COELHO SERAFINI:12971266702

Assinado de forma digital por IVAN COELHO SERAFINI:12971266702  
Dados: 2023.04.03 16:45:15 -03'00'

IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP  
CNPJ: 14.516.591/0001-69  
IVAN COELHO SERAFINI  
CPF: 129.712.667-02  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

mariele da silva nunes

CPF nº 071.111.815-90

[Assinatura]  
CPF nº 051.013.375-44







MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO  
Nº 048/2022PE

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1301/2022SRP**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

**CONTRATADA:** DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.068.814/0001-60, sediado(a) à RUA 1, Nº 244, BAIRRO MOTA I, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA, CPF: 053.304.965-27.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 1301/2022SRP celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 57, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 12 (doze meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2022SRP**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2022, modificando-o vencimento para o dia 04 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica renovado o estoque inicial do contrato, conforme planilha do anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 04 de abril de 2022, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos, conforme planilha do anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 04 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
PREFEITO

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA**  
**05330496527**  
CNPJ: 17.068.814/0001-60  
DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO -I**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022PE**  
**FORNECEDOR: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS A 24.000BTUS (MODELO SPLIT) INCLUSO KIT (SUPORTE, PARAFUSO, BUCHA, TUBULAÇÃO ATE UM METRO, CABO PP E TUBO ISOLANTE)	SV	50	R\$ 300,00	R\$: 15.000,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CAPACIDADE DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS)	SV	380	R\$ 100,00	R\$: 38.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	HS	200	R\$ 75,00	R\$: 15.000,00
<b>TOTAL: SESENTA E OITO MIL REAIS</b>					<b>R\$: 68.000,00</b>

**DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527**  
CNPJ: 17.068.814/0001-60  
DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA  
CONTRATADA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CEP: 46.460-000  
Palmas de Monte Alto-Ba  
Tel: (77) 3662-2767  
Email: cmdcaconselho21@gmail.com

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 02 DE 03 ABRIL DE 2023**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas de Monte Alto/BA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 02 DE 03 ABRIL DE 2023, que institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **publicada** no Diário Oficial do Município de Palmas de Monte Alto/BA,

**RESOLVE:**

Onde se lê:

Resolução N. 02 DE 03 ABRIL DE 2023.

Leia-se:

Resolução N. 03 DE 03 ABRIL DE 2023.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 04 de abril de 2023.

*Josemárcia Neves Ribeiro*  
Presidente do CMDCA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E9E-1C51-AC91-548E-8A56> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E9E-1C51-AC91-548E-8A56



### Hash do Documento

8874bc5035d6b50dec7229b1c51fdbd9ed427d506e4c9e2c3831fadb64a39e76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2023 15:11 UTC-03:00